

**DECRETO N. 719 - DE 21 DE MAIO DE 1976**

**Discrimina bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro.**

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º do Decreto-lei n. 128, de 10.06.75, decreta:

Art. 1º - São a seguir discriminados bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III do art. 1º do Decreto-lei n. 128, de 10.06.75, bens esses constituídos de imóveis ocupados por estabelecimentos de ensino transferidos para aquele Município pelo Decreto n. 157, de 11.06.75:

1) Imóvel na Avenida Edison Passes n. 711, na Freguesia do Engenho Velho, nesta Capital, adquirido por escritura de transferência por desapropriação, lavrada em 15 de dezembro de 1942, no 20º Ofício de Notas desta Cidade, no livro 383, a fls. 10-verso, e ocupado pela Escola "Mario Faccini";

2) Imóvel na Rua Adolfo Bergamini n. 201, na Freguesia do Engenho Novo, nesta Capital, adquirido conforme transcrição realizada em 26 de outubro de 1935 no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-YY, a fls. 295, sob o n. 9.467, e ocupado pela Escola "Rio Grande do Sul";

3) Imóvel na Rua Ana Leonídia s/n., na Freguesia de Inhaúma, nesta Capital, adquirido conforme transcrição realizada em 13 de outubro de 1958, no 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-BN, a fls. 14, e ocupado pela Escola "Edgard Sussekind de Mendonça";

4) Imóvel na Rua Marechal Bibiano Costalat s/n., na Freguesia de Campo Grande, nesta Capital, edificado em parte de logradouro figurado no PA-7.403, aprovado em 22 de setembro de 1959; imóvel esse ocupado pela Escola "Baronesa de Saavedra";

5) Imóvel na Rua Bernardo de Vasconcelos s/n., na Freguesia de Campo Grande nesta Capital, adquirido em maior porção, conforme carta de arrematação passada pelo Cartório do 1º ofício do Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal; imóvel esse ocupado pela Escola "Gil Vicente";